



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, nº. 558 - CEP: 19.570-000 - Fone/Fax: (018) 242-1221

Regente Feijó - SP

Administração: 1997/2000



LEI Nº 1.916/99

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou com emendas e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

“ Autoriza a celebração de convênio com a Secretaria de Segurança Pública ”

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Segurança Pública, para os fins de promover o desenvolvimento dos serviços na Delegacia de Polícia local.

ARTIGO 2º- Para a concretização dos objetivos do convênio, a Prefeitura Municipal cederá funcionários dos seus quadros que ficarão à disposição da Secretaria da Segurança Pública.

ARTIGO 3º- O convênio a ser firmado estabelecerá cláusulas que nortearão os objetivos estabelecidos pelo artigo 1º.

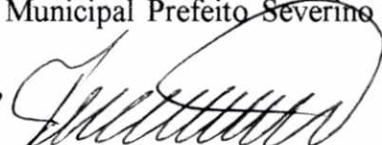
ARTIGO 4º- O convênio será firmado por prazo determinado a ser fixado de acordo com as normais legais, podendo ser denunciado por qualquer das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias,

ARTIGO 5º- O Poder Executivo em tempo hábil, abrirá créditos adicionais necessários à cobertura das despesas oriundas desta Lei.

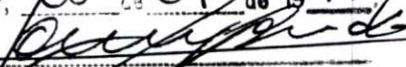
ARTIGO 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, Paço Municipal Prefeito Severino Batista Pereira, em 30 de Março de 1.999.

CERTIFICO e dou fe que (a) presente Lei
se encontra registrado no Livro 02
sob n.º 017/99
Regente Feijó-SP, 03 de 04 de 19 99 .:


FOUAD YOUSSEF MAKARI
PREFEITO MUNICIPAL

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL


Bel. Jorge Geraldo Breda
TABELIAO INTERINO